



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### **1. Introdução**

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Projeto Básico referente aos serviços para Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos e injetáveis, de forma parcelada, destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o abastecimento da Farmácia de Minas pertencentes ao Município de Bias Fortes/MG, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

### **2. Objeto**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, de forma parcelada, sob o sistema de registro de preços, destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde, pertencentes ao Município de Bias Fortes/MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

### **3. Necessidade da contratação e justificativa**

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes possui a necessidade de aquisição de medicamentos tendo em vista o contínuo cuidado com a população e o atendimento à saúde pública dos munícipes. Nesse sentido, o órgão municipal tem a necessidade de garantir que as pessoas tenham acesso aos tratamentos necessários para prevenir, controlar, bem como tratar as doenças que acometem a população de forma geral. Tais medicamentos serão usados para tratar condições de saúde crônica e aguda, como, por exemplo, anti-hipertensivos, ansiolíticos, e medicamentos que ajam em fatores de risco como o tratamento de hipercolesterolemia, dentre outras.

A compra de medicamentos e a futura contratação do fornecimento desses itens garantem também a equidade ao acesso à saúde previsto Pela Constituição Federal nos art. 196 ao 200. Nesse viés, tal acesso permite que a população tenha garantido os princípios universais do Sistema Único de Saúde (SUS), a equidade, a universalidade e a integralidade, independentemente de sua localização geográfica, socioeconômica e étnica.

A necessidade da contratação também garante ao município a manutenção de medicamentos para as gripes sazonais, cuja periodicidade acomete a população, o que necessita de tratamento específico. Além disso, há medicamentos que tratam doenças infectocontagiosas e que necessitam de serem controladas para mitigar sua disseminação.

Além disso, a aquisição de medicamentos garante o tratamento continuado e sem interrupção por parte da população, garantindo acesso, prevenção ao agravo, controle e bem-estar.

A presente licitação será para suprir os itens que foram fracassados no certame anterior para o objeto em questão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

## **4. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras**

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, que somente será possível após a implantação do PAC.

## **6. Requisitos da contratação**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

### **6.1. Da Garantia Do Produto**

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues vencidos, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

### **6.2. Da Validade Do Produto**

Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

Os medicamentos deverão estar em condições de validade e consumo.

O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bias Fortes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

## **6.3. Da escolha da marca de referência**

Não se aplica.

## **6.4. Dos Critérios de aceitação de amostras**

Não se aplica.

## **6.5. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento em até 10 dias úteis após expedição da nota de fornecimento pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser realizada diretamente na Farmácia de Minas do município de Bias Fortes, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

O fornecimento do objeto será parcelado, à medida da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada diretamente na farmácia de minas, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

A solicitação será formalizada pelo Município de Bias Fortes por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

## **6.6. Vigência**

O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

## **6.7. Do Transporte**

A responsabilidade pelo transporte dos medicamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **6.8. Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os medicamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bias Fortes, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os medicamentos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Bias Fortes, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

O Município de Bias Fortes poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise e ou testes nos produtos, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

## **7. Estimativas das quantidades para contratação**

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Água Destilada 250ml	Frasco	500
0002	Benzilpenicilina 5.000.000 UI	Ampola	800
0003	Biperideno 5mg/ml - Solução Injetavel - Ampola 1ml.	Ampola	1000
0004	Brometo de Ipratrópio +Bromidato de Fenoterol 20mcg + 50mcg/dose com 10ml	Frasco	300
0005	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - Frasco 20ml	Frasco	100
0006	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 1250mg + 400 UI	Comprimid	10000
0007	Cetamina 50mg/ml - 10ml	Frasco	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

0008	Cloreto de Potássio 10% 10ml	Ampola	300
0009	Cloreto de Sódio 10% - 10ml	Ampola	200
0010	Clorpromazina Cloridrato 25mg Injetável 5ml	Ampola	300
0011	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG.	Comprimid	3000
0012	Dimenidrinato + Piridoxina 50mg + 50mg/ml - 1ml	Ampola	300
0013	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3mg + 5mg + 100mg + 100 mg/ml. Ampola de 10ml.	Ampola	2000
0014	Dipirona 1g, Comprimido	Comprimid	90000
0015	Fenobarbital 100 mg/ml - Solução Injetável - Ampola 2ml	Ampola	1000
0016	Fenobarbital 40mg/ml - Solução Oral - Frasco 20ml	Frasco	1600
0017	Gentamicina 40mg/ml - 2ml	Ampola	500
0018	Gluconato de Cálcio 10%, 10ml	Ampola	100
0019	Insulina Humana NPH 100UI/ML - Caneta descartável aplicadora - Tubete com 3ml.	Unidade	14000
0020	Insulina Humana NPH 100UI/ML - frasco com 10ml.	Frasco	1000
0021	Insulina Humana REGULAR 100UI/ML - Caneta descartável aplicadora - Tubete com 3ml.	Unidade	9000
0022	Insulina Humana REGULAR 100UI/ML - frasco com 10ml.	Frasco	500
0023	Isossorbida 10mg/ml - ampola 1ml	Ampola	600
0024	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg.	Comprimid	15000
0025	Nifedipino 10mg	Comprimid	10000
0026	Nistatina 25000 UI/G - Creme Ginecológico - Bisnaga 60g com aplicadores	Bisnaga	4600
0027	Oxacilina 500mg, Injetável	Frasco	200
0028	Penicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI	Ampola	700
0029	Petidina 50mg/ml - 2ml	Ampola	100
0030	Polivitamínico (Protovit Plus) 20 ML.	Frasco	800
0031	Prednisona 5mg	Comprimid	10000
0032	Protamina 10mg/ml - 5ml	Ampola	100
0033	Succinato de Metoprolol 50mg.	Comprimid	15000
0034	Sulfato de Magnésio 10% - 10ml	Ampola	300
0035	Suxametônio Cloreto 100mg Injetável	Frasco	400
0036	Timomodulina 20mg/5ml. Xarope com 120ml.	Frasco	1500





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

0037	Tiocolchicosideo 2mg/ml 2ml	Ampola	1000
------	-----------------------------	--------	------

## **8. Levantamento de mercado**

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Bias Fortes de Bias Fortes/MG.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

## **9. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.566.349,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais), conforme pesquisa realizada por cota de preço nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

## **10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de até 3 empresas ganharem.

## **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, tendo em vista que se trata de medicamentos e materiais de consumo básico para o Município de Bias Fortes.

A contratação alinha-se com o planejamento do almoxarifado do Município de Bias Fortes. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de abastecimento da farmácia de minas para atendimento das necessidades da população em geral.

## **13. Resultados Pretendidos**

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do Município de Bias Fortes para os exercícios 2025.

### **13.1 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### **13.2. Possíveis Impactos Ambientais**

#### a) Sustentabilidade

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

## **14. Declaração de Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

### **14.1. Justificativa da Viabilidade**

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no abastecimento da farmácia de Minas, para manutenção das atividades do Município de Bias Fortes e da Secretaria Municipal de Saúde.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

## **141.1. importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:**

- a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.
- b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.
- c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.
- d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

## **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir as demandas da população que necessita dos medicamentos e insumos terapêuticos adquiridos através da compra desse objeto, a fim de garantir as condições adequadas de utilização e conservação, objetivando a economicidade e eficiência nos processos relacionados aos insumos medicamentosos do Município de Bias Fortes, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Bias Fortes - MG, 20 de março de 2025.

---

Elizangela Helena Borges de Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE